



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/23 (PLU-I)

Reencaminhado pela CNE - Participação da Coligação Democrática Unitária (CDU-PEV) de Ponte de Lima contra o Diário de Notícias, por notícia publicada em 6/8/2017, com fundamento em tratamento jornalístico discriminatório

**Lisboa
28 de fevereiro de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/23 (PLU-I)

Assunto: Reencaminhado pela CNE - Participação da Coligação Democrática Unitária (CDU-PEV) de Ponte de Lima contra o Diário de Notícias, por notícia publicada em 6/8/2017, com fundamento em tratamento jornalístico discriminatório

Tendo apreciado uma participação subscrita pela Coligação Democrática Unitária - CDU contra o Diário de Notícias, propriedade da Global Noticias, S.A., tendo como objeto a publicação de uma notícia, na edição de dia 6 de agosto daquele jornal, com o título “No Bastião Centrista, Presidente do CDS combate Ex-Líder CDS”, na qual se questionava o cumprimento da obrigatoriedade de igualdade de tratamento das candidaturas (cobertura jornalística) ao abrigo da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, o Conselho Regulador, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alínea e) e 24.º, n.º 3, alínea q), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e ainda do artigo 9.º, n.º 3 da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, delibera:

Não conceder provimento à queixa, visto que, à exceção da parte final da notícia (infografia), a notícia identificada não representa um tratamento desigual nem discriminatório da candidatura da CDU.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo